



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 5 DE AGOSTO 2016 – ANO XXVI - 1.378 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.664

de 5 de agosto de 2016.

“Atualiza os quadros da alíquota de contribuição e de amortização do déficit técnico, previstos no Decreto nº 10.094/2015”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O quadro de alíquota de contribuição ao custeio do RPPS previsto no artigo 1º do Decreto nº 10.094, de 5 de janeiro de 2015, fica atualizado na seguinte conformidade:

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal)	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal)	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	14,20%
- do mês janeiro até a divulgação do próximo cálculo atuarial	6,00%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	6,00%

Art. 2º O quadro de amortização do déficit técnico previsto artigo 2º, do Decreto nº 10.094, de 5 de janeiro de 2015, fica atualizado na seguinte conformidade:

Amortização do Déficit Técnico

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2015	6,00%
2016	6,00%
2017	10,00%
2018	14,00%
2019	18,00%
2020	22,00%
2021 a 2045	25,65%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de agosto de 2016 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.665

de 5 de agosto de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 27.199/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
178	Administração	38.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
169	Administração	20.000,00
174		10.000,00
180		8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de agosto de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.200
de 4 de julho de 2016.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.087, de 18 de fevereiro de 2014;
- o constante no Processo Administrativo n.º 17.996/2014,

R E S O L V E:

I - NOMEAR **Fábio Valentino**, RI:11.693-9, como Coordenador da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para um mandato de dois anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 1º de julho de 2016.

Botucatu, 4 de julho de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de julho de 2016, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.202
de 4 de julho de 2016.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 9º da Lei nº 5.554/14 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 9.412/14,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a CMME - *Comissão Municipal de Moradia Emergencial*, para um mandato de dois anos, com as seguintes representações:

- I - Representante da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Fábio Valentino – Presidente
- II - Representante da Secretaria Municipal de Habitação
Fabiana Cristina Ferreira
- III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Irani Branco Lourenço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 1º de julho de 2016.

Botucatu, 4 de julho de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de julho de 2016, 161º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente